DUQUE BACELAR, QUINTA * 14 DE MAIO DE 2020 * ANO II * Nº 50

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 04	
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 05	
DECRETO № 009 DE 27 DE MARCO DE 2020	

CERTIFICADO DIGITALMENTE E COM CARIMBO DE TEMPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 04

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: Dispensa nº 04/2020, Processo nº 027/2020 - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma; OBJETO: Aquisição de EPIs, para serem utilizadas em ações ao combate do COVID 19; AMPARO LEGAL: nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020; VALOR GLOBAL: 148.396,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais); DOTAÇÃO: 10.122.5018.6500.000 - Manutenção das Ações de Combate a COVID 19; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; PRAZO: 30 (trinta) dias; ADJUDICADA: I SILVA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 22.811.930/0001-68; RATIFICAÇÃO: Jorge Luiz Brito de Oliveira, Prefeito Municipal de Duque Bacelar - Ma. Em, 11 de maio de 2020.Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: 31c92101b921160eccd291ae1c2d5b3c

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: Dispensa nº 05/2020, Processo nº 028/2020 - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma; OBJETO: Locação de Tendas e Banheiros Químico, para barreira sanitária, em ações ao combate COVID 19; AMPARO LEGAL: nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); PRAZO: 60 (sessenta) dias; DOTAÇÃO: 10.122.5018.6500.000 -Manutenção das Ações de Combate a COVID 19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; ADJUDICADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.184.191/0001-04; RATIFICAÇÃO: Jorge Luiz Brito de Oliveira, Prefeito Municipal de Duque Bacelar - Ma. Em, 11 de maio de 2020. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

 $C\'odigo\ identificador:\ 334077bc2c5891514461c656afbec4e0$

DECRETO Nº 009 DE 27 DE MARÇO DE 2020

DECRETO n^{o} 009/2020-GAB

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal $n^{\underline{o}}$ 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional

decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o disposto no art.115 da **Lei Orgânica** do Município, combinado com o art. 167, § 3° da Constituição Federal

CONSIDERANDO, o cenário atual, em que o Congresso Nacional decretou estado de calamidade pública para União, sendo adotada a medida análoga pelas Assembleias Legislativas de Estados e Municípios. Assim, para os casos nos quais houve decretação de estado de calamidade pública, entende-se que se a situação de emergência de saúde pública ora em análise se amolda às hipóteses autorizadas pela legislação para abertura de crédito extraordinário. (Nota Técnica nº 12.774/2020/ME-Secretaria do Tesouro Nacional-STN).

CONSIDERANDO, que enquanto a abertura de créditos suplementares ou especiais exige autorização legislativa e a indicação de recursos disponíveis, os créditos extraordinários prescindem de tais exigências (Lei 4.320/1964, art.42 e 43).

CONSIDERANDO, os valores repassados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, no Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus-COVID-19. E que as transferências serão efetuadas no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Custeio SUS, Grupo :CORONAVÍRUS CONVID-19;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas, **DECRETA:**

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a sequinte classificação:

ocyanite classificação:	
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	PROGRAMA DE TRABALHO
RECEITA	DESPESAS
1.7.1.8.03.9.0-Transferência de Recursos do SUS- Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	Funcional Programática
	Função: 10-Saúde -FMS
	Subfunção: 122- Administração Geral
	Programa: 5018-Combate à CONVID -19
	Projeto/Atividade: 6500-COVID 19
	6500-Manutenção das ações combate a CONVID 19
	ELEMENTOS DE DESPESAS 3.1.90.04 - Contrato Temporário - R\$ 50.000,00 3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$ 180.000,00 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 100.000,00 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 90.000,00 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 600.000,00 4.4.90.51 - Obras e instalações - R\$ 130.000,00 4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos - R\$ 180.000,00

Art. 2º- Este **DECRETO**, entra em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário. DUQUE BACELAR -MA, 27 DE MARÇO DE 2020 Jorge Luiz Brito de Oliveira Prefeito Municipal

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO Código identificador: 2b7444a70cfad6c95b2f9454b84fb4d1



JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA

Prefeito

www.duquebacelar.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

AV. CEL. ROSALINO, 155, CEP: 65625000

CENTRO - Duque Bacelar / MA

Contato:

www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 128.2019